



MARCOS MORAES
ADVOGADOS ASSOCIADOS

ADVOGADOS:

MARCOS FERREIRA MORAES

KALINE RUBIA DA SILVA

FELIPE SANTULLO

Ilma. Sra. Sueli Castellani Viacek - Presidente da Comissão de Licitação Pública Permanente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul (SEGOV/MS):

Ref.: 001/2020 – Assembleia Legislativa de MS
Concorrência Pública

RAMAL PROPAGANDA LTDA.,

pessoa jurídica de direito privado inscrita no CGC/MF. sob nº 02.033.066/0001-03, com sede sito à Rua Sete de Setembro nº 2.187, Centro, CEP 79.020-310, Campo Grande - MS, neste ato devidamente representada por seu sócio proprietário Sr. **FÁBIO DAVID GAZAL**, brasileiro, casado, arquiteto, portador do RG nº 856.453 SSP/MS e do CPF nº 774.982.081-72, com endereço residencial sito à Rua José Antônio nº 1.226, ap. 1.302, Centro, Campo Grande - MS, CEP 79.002-401, Campo Grande - MS, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por seus advogados que esta subscrevem (mandato anexo), ajuizar a presente

Recurso Administrativo

com as inclusas razões, com fulcro na alínea 'a' do inciso I do artigo 109 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria da Lei Federal nº 8.666/93 c/c as disposições do item 13.4. do edital da concorrência pública em epígrafe, exercendo seu **DIREITO DE PETIÇÃO**, assegurado na alínea 'a' do inciso XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal, expor e requerer o que segue:

AV. ALVORADA, 87 - CENTRO - CEP: 79002-520 - CAMPO GRANDE/MS
TEL: 67 3301-9500 / 3383-9500 / 9996-9500

E-MAIL: CONTATO@MARCOSMORAESADVOCACIA.COM.BR
WWW.MARCOSMORAESADVOCACIA.COM.BR

1 | Preliminarmente. Efeito Suspensivo.

Requer a RECORRENTE, sejam recebidas as presentes razões e encaminhadas à autoridade competente para sua apreciação e julgamento, em conformidade com o artigo 109, parágrafos 2º e 4º da Lei nº 8.666/1993, concedendo efeito suspensivo à desclassificação aqui impugnada até julgamento final na via administrativa.

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

§ 2º O recurso previsto nas alíneas a e b do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

(...)

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.”

2 | Fatos

Atendendo ao chamamento da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul para o certamente licitacional, a RECORRENTE participou de Licitação Pública sob a modalidade de Concorrência Pública, oriunda do Edital nº 001/2021 decorrente do processo administrativo nº 015/2021.



MARCOS MORAES
ADVOGADOS ASSOCIADOS

ADVOGADOS:

MARCOS FERREIRA MORAES

KALINE RUBIA DA SILVA

FELIPE SANTULLO

A RECORRENTE foi intimada da decisão de sua classificação no certame em 06 de outubro de 2021 via diário oficial, tendo a RECORRENTE ficado em 7º. lugar, no qual seriam contratadas 5 (cinco) agências conforme disposto no item 1.1. do edital. Contudo, a RECORRENTE teve ciência do erro de publicação do aviso do edital datado de 06 de outubro do corrente ano por empresa concorrente no processo licitatório que havia sido desclassificada de forma equivocada por ter entendido a Comissão que a proposta da RECORRENTE era a da concorrente! Ou seja, a Comissão desclassificou uma das concorrentes do processo com base na avaliação dada à RECORRENTE, sendo esta quem deveria ter sido desclassificada conforme avaliação da subcomissão dada ao tema: *"Vamos construir o futuro juntos?"*

Em que pese tal equívoco, a RECORRENTE já aproveita a informação para interpor o presente recurso.

Entrando no mérito da desclassificação da RECORRENTE, esta Comissão de Licitações entendeu de forma arbitrária que a RECORRENTE apresentou sua proposta técnica constante no envelope nº 01 em flagrante irregularidade aos requisitos previstos no Edital, os quais a RECORRENTE seguiu à risca!

Assim, *data vênia* passamos a enumerar os requisitos analisados pela Comissão de Licitações que levaram a desclassificação da RECORRENTE, devendo esta ser reconsiderada.

AV. ALVORADA, 87 - CENTRO - CEP: 79002-520 - CAMPO GRANDE/MS
TEL: 67 3301-9500 / 3383-9500 / 9996-9500

E-MAIL: CONTATO@MARCOSMORAESADVOCACIA.COM.BR
WWW.MARCOSMORAESADVOCACIA.COM.BR

3 | Direito

A subcomissão, *data vênia*, aparenta não ter entendido a redação da proposta da RECORRENTE, tendo em vista que os erros apontados na análise desta não condizem com a realidade da proposta, conforme passamos a demonstrar:

3.1. Das Razões para Reconsideração da Desclassificação da Recorrente.

3.1.1. Item 5.4. – “Será vedada a aposição, ao invólucro e conteúdo destinado às informações da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do invólucro 01; ela deverá ser apresentada da seguinte forma, não podendo ultrapassar as 13 (treze) páginas previstas no Edital referentes aos seus **itens 5.1 I, II, III e IV**”

A RECORRENTE foi desclassificada neste item por ter entendido a subcomissão avaliadora que ela deixou de seguir os requisitos do mencionado item, especificamente os abaixo transcritos:

- sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
(...)
- com espaçamento “simples” entre linhas;

As supostas falhas apontadas pela subcomissão teriam se dado na página 12 da proposta técnica da RECORRENTE, no envelope de nº 01. A decisão proferida fundamentou: “A empresa deixou espaço entre linhas em mais de uma vez, descumprindo o Edital”.

Os argumentos que fundamentaram a desclassificação da RECORRENTE não podem prosperar, haja vista os requisitos do item 5.4. serem obrigatórios AO TEXTO EM SI, assim, na página em comento (12 da proposta do envelope nº 01) há somente um parágrafo do texto!

O próximo parágrafo onde há o espaçamento é UM NOVO TÍTULO – DA TABELA – assim, o suposto espaço e falta de recuo se dá entre título da tabela e a própria tabela, não havendo nenhuma previsão legal para aplicação do disposto no item 5.4. à espaçamento entre títulos e tabelas, gráficos, etc! Este **Título** e esta **Tabela**, diga-se de passagem, NÃO PODEM SER CONSIDERADOS PARTE DO TEXTO!

Suposto erro é inexistente por falta de previsão editalícia, se o título fixado logo abaixo do final do texto – Tabela – Quadro resumo – Peças veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação – e mais abaixo a tabela em si fizessem parte (continuação) do TEXTO da proposta técnica, que ratifica-se: findou-se no primeiro parágrafo da página 12, aí sim a RECORRENTE teria incorrido em infração das normas do edital, o que não é a interpretação correta a ser feita!

Vejamos o subitem 4.1.1.1.4. do item 4.1. abaixo transcrito:

4.1.

4.1.1.1.4. As tabelas, gráficos e planilhas do subquesto "Estratégia de Mídia" poderão ter fonte Arial, com tamanho habitualmente utilizado nesses documentos.

O próprio edital estabelece uma forma diferenciada para inserção de tabelas na estratégia de mídia, pois notadamente, estes artifícios não podem ser considerados como TEXTO. Da mesma forma o subitem 5.1.1.:

5.1.

5.1.1. IV - Estratégia de mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ele sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de no máximo 04 (quatro) páginas, **permitida a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo que identificarão as peças sugeridas na Ideia Criativa a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, sem inclusão no limite máximo de páginas fixadas. (GRIFO NOSSO)**

Por fim, diante dos fatos e fundamentos apresentados, desde já a RECORRENTE utiliza-se do presente recurso para ser reconsiderada a avaliação da subcomissão que a desclassificou por ser lúdima justiça!

4 | Pedido

Diante o exposto, REQUER:

- Sejam conhecidas as razões do presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, dando-lhe **PROVIMENTO**, culminando assim com a reconsideração da decisão de desclassificação do certame em apreço, levando em consideração as razões da **RECORRENTE** para declara-la **CLASSIFICADA** pelos argumentos e fatos expostos neste recurso;
- Com a reconsideração da decisão acima pleiteada, após, requer-se que a Comissão de Licitações avalie e emita nota à proposta da **RECORRENTE**;
- Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que a Comissão de Licitações reconsidere sua decisão e, não sendo este o entendimento, faça este recurso subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o parágrafo 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/1993, observando-se ainda o disposto no parágrafo 3º do mesmo artigo;

Nestes Termos,
Pede Provimento.

Campo Grande/MS, 14 de outubro de 2021.


Marcos Ferreira Moraes (assinado digitalmente)

OAB/MS 9.500

AV. ALVORADA, 87 - CENTRO - CEP: 79002-520 - CAMPO GRANDE/MS
TEL: 67 3301-9500 / 3383-9500 / 9996-9500

E-MAIL: CONTATO@MARCOSMORAESADVOCACIA.COM.BR
WWW.MARCOSMORAESADVOCACIA.COM.BR



MARCOS MORAES
ADVOGADOS ASSOCIADOS

ADVOGADOS:

MARCOS FERREIRA MORAES

KALINÉ RUBIA DA SILVA

FELIPE SANTULLO

PROCURAÇÃO

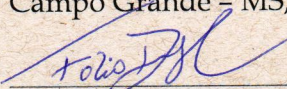
OUTORGANTE: **RAMAL PROPAGANDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CGC/MF. sob nº 02.033.066/0001-03, com sede sito à Rua Sete de Setembro nº 2.187, Centro, CEP 79.020-310, Campo Grande - MS, neste ato devidamente representada por seu sócio-proprietário Sr. **FÁBIO DAVID GAZAL**, brasileiro, casado, arquiteto, portador do RG nº 856.453 SSP/MS e do CPF nº 774.982.081-72, com endereço residencial sito à Rua José Antônio nº 1.226, ap. 1.302, Centro, Campo Grande - MS, CEP 79.002-401, Campo Grande - MS.

OUTORGADO(s): **MARCOS MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, sociedade simples de advogados regularmente inscrita na OAB/MS sob o nº 724/2015, CNPJ nº 22.827.742/0001-28, com sede em Campo Grande/MS sito à Av. Alvorada nº 87, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, neste ato representada por seu sócio proprietário **MARCOS FERREIRA MORAES**, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/MS sob nº 9.500 e portador do CPF sob o nº 830.255.291-72.

PODERES: O(A) Outorgante confere amplos poderes ao(s) Outorgado(s) acima qualificado(s) para o *foro em geral*, com as cláusulas *extra* e *ad-judicia*, no Juízo desta Comarca, podendo para tanto representá-lo(a) em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, bem como em causas e processos de qualquer natureza, inclusive administrativos, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendendo-o(a) nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os; conferindo-lhe ainda poderes especiais para confessar, desistir, renunciar direitos, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, inclusive levantando alvarás de forma física e eletrônica, propor execução, requerer falência e concordata, habilitar crédito, ação ordinária, procedimento sumaríssimo, Juizado de Pequenas Causas, ação rescisória, embargos, agravos e recursos, contrariar e produzir provas, oferecer libelos, exceções, inclusive as de suspeição de embargos, contestar, recorrer, arrazoar, requerer inventário ou arrolamento, prestar declarações, bem como *substabelecer* a presente, com ou sem reserva de poderes, se assim lhe convier, enfim praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

FINALIDADE: Interpor **Recurso Administrativo** junto à **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul** referente a qualquer processo licitatório em que a Outorgante esteja participando/concorrendo.

Campo Grande - MS, 14 de outubro de 2021.


RAMAL PROPAGANDA LTDA
Fabio David Gazal
Sócio Proprietário
Ramal Propaganda Ltda

AV. ALVORADA, 87 - CENTRO - CEP: 79002-520 - CAMPO GRANDE/MS

TEL: 67 3301-9500 / 3383-9500 / 9996-9500

E-MAIL: CONTATO@MARCOSMORAESADVOCACIA.COM.BR
WWW.MARCOSMORAESADVOCACIA.COM.BR



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,
Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a
sede for em outra UF)

54200306345

Código da Natureza
Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente
Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: **RAMAL PROPAGANDA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MSN2169038918

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERAÇÃO
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAÍDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CAMPO GRANDE

Local

12 Fevereiro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54718384 em 18/02/2021 da Empresa RAMAL PROPAGANDA LTDA, CNPJ 02033066000103 e protocolo 210132850 - 17/02/2021. Autenticação: E14FCA62385AB5C3A18CE6751D4242A32B9441C. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/013.285-0 e o código de segurança RFwv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/013.285-0	MSN2169038918	12/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
774.982.081-72	FABIO DAVID GAZAL
662.019.001-44	RENATO SILVA GARCIA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54718384 em 18/02/2021 da Empresa RAMAL PROPAGANDA LTDA, CNPJ 02033066000103 e protocolo 210132850 - 17/02/2021. Autenticação: E14FCA62385AB5C3A18CE6751D4242A32B9441C. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/013.285-0 e o código de segurança RFwv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/9

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

EMPRESA:

RAMAL PROPAGANDA LTDA

QUALIFICAÇÃO:

FABIO DAVID GAZAL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, arquiteto, portador do RG nº 000.856.453 SSP/MS e do CPF nº 774.982.081-72, nascido aos 05/12/1975, residente e domiciliado na Rua Jose Antonio, nº 1226 Apto 1302, Bairro Centro – CEP nº 79.002-401 em Campo Grande/MS.

RENATO SILVA GARCIA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 576.555 SEJUSP/MS e do CPF nº 662.019.001-44, nascido aos 09/04/1977, residente e domiciliado na Rua Barão de Ladário, nº 189, Bairro Sobrinho – CEP nº 79.110-040 em Campo Grande/MS.

Únicos sócios da sociedade denominada **RAMAL PROPAGANDA LTDA**, devidamente arquivada e registrada na JUCEMS sob nº 54.20030634-5 em 20/03/1987, inscrita no CNPJ sob o nº 02.033.066/0001-03, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 2.187, Bairro Centro – CEP nº 79.020-310 em Campo Grande/MS, resolvem alterar o contrato social no seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: RETIRA-SE da sociedade o sócio: **RENATO SILVA GARCIA**, cedendo e transferindo suas quotas sociais para o sócio remanescente **FABIO DAVID GAZAL**, dando plena, geral e irrevogável quitação, declarando nada mais ter a receber ou a reclamar dos sócios ou sociedade, no presente, passado e futuro, por si e por seus herdeiros de acordo com o contrato particular firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da Transferência das quotas sociais, a distribuição passa neste ato a ser:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR EM R\$
FABIO DAVID GAZAL	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00



CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio **FABIO DAVID GAZAL**, com poderes e atribuições de executar todos os atos da administração e decidir sob todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, **assinando isoladamente**, autoriza o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

EMPRESA:

RAMAL PROPAGANDA LTDA

QUALIFICAÇÃO:

FABIO DAVID GAZAL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, arquiteto, portador do RG nº 000.856.453 SSP/MS e do CPF nº 774.982.081-72, nascido aos 05/12/1975, residente e domiciliado na Rua Jose Antonio, nº 1226 Apto 1302, Bairro Centro – CEP nº 79.002-401 em Campo Grande/MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA A sociedade gira sob nome empresarial **RAMAL PROPAGANDA LTDA**, devidamente arquivada e registrada na JUCEMS sob nº 54.20030634-5 em 20/03/1987, inscrita no CNPJ sob o nº 02.033.066/0001-03, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 2.187, Bairro Centro – CEP nº 79.020-310 em Campo Grande/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país e assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR EM R\$
FABIO DAVID GAZAL	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00



CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto: Agência de Propaganda e Publicidade; Promoção de vendas; Consultoria em Publicidade.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/1987 e a sua duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade cabe ao sócio **FABIO DAVID GAZAL**, com poderes e atribuições de executar todos os atos da administração e decidir sob todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, **assinando isoladamente**, autoriza o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore. Observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54718384 em 18/02/2021 da Empresa RAMAL PROPAGANDA LTDA, CNPJ 02033066000103 e protocolo 210132850 - 17/02/2021. Autenticação: E14FCA62385AB5C3A18CE6751D4242A32B9441C. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/013.285-0 e o código de segurança RFwv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/9

CLÁUSULA NONA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricações, peita e suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Campo Grande/MS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Campo Grande/MS, 12 de Fevereiro de 2021.

RENATO SILVA GARCIA

CPF Nº 662.019.001-44

FÁBIO DAVID GAZAL

CPF Nº 774.982.081-72





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/013.285-0	MSN2169038918	12/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
774.982.081-72	FABIO DAVID GAZAL
662.019.001-44	RENATO SILVA GARCIA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54718384 em 18/02/2021 da Empresa RAMAL PROPAGANDA LTDA, CNPJ 02033066000103 e protocolo 210132850 - 17/02/2021. Autenticação: E14FCA62385AB5C3A18CE6751D4242A32B9441C. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/013.285-0 e o código de segurança RFwv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RAMAL PROPAGANDA LTDA, de CNPJ 02.033.066/0001-03 e protocolado sob o número 21/013.285-0 em 17/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54718384, em 18/02/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marisa Nepomuceno De Almeida Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
774.982.081-72	FABIO DAVID GAZAL
662.019.001-44	RENATO SILVA GARCIA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
774.982.081-72	FABIO DAVID GAZAL
662.019.001-44	RENATO SILVA GARCIA

Campo Grande, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Marisa Nepomuceno De Almeida Silva, Servidor(a) Público(a), em 18/02/2021, às 15:26 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucems informando o número do protocolo 21/013.285-0.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54718384 em 18/02/2021 da Empresa RAMAL PROPAGANDA LTDA, CNPJ 02033066000103 e protocolo 210132850 - 17/02/2021. Autenticação: E14FCA62385AB5C3A18CE6751D4242A32B9441C. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/013.285-0 e o código de segurança RFwv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

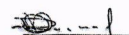
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Campo Grande, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54718384 em 18/02/2021 da Empresa RAMAL PROPAGANDA LTDA, CNPJ 02033066000103 e protocolo 210132850 - 17/02/2021. Autenticação: E14FCA62385AB5C3A18CE6751D4242A32B9441C. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 21/013.285-0 e o código de segurança RFwv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL